Id:0CC5487D90938011

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 101/2022
Chamada Pública: nº 001/2022
Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE do Município de Batalha-PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, CNPJ nº 06.553.903/0001-86.
Contratado: JOSÉ PAULO RODRIGUES MIRITA, CPF nº 286.498.343-53.
Valor global: R$ 19.735,00 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais)
Data da assinatura: 11/03/2022.
Validade: 23 de dezembro de 2022.

Id:0738329C1A6B7FF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 102/2022
Chamada Pública: nº 001/2022
Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE do Município de Batalha-PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, CNPJ nº 06.553.903/0001-86.
Contratado: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO, CPF nº 250.513.503-72.
Valor global: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 11/03/2022.
Validade: 23 de dezembro de 2022.

Id:0738329C1A6B8076

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 044/2022
Contrato Administrativo nº 103/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021
Objeto: Contratação engenheiro agrimensor para atender a Prefeitura Municipal de Batalha, na elaboração de projetos de serviços técnicos de levantamento planimétrico/topográfico, georreferenciamento de áreas rural e urbano, para atualização de registro de imóveis do patrimônio público municipal, elaboração de laudos de avaliação e parecer técnicos, fiscalização de loteamentos e aberturas de ruas, traçados de cidade, estrada e seus serviços assim correlatos, padronização, mensuração e controle de qualidade; são ainda atribuições do Engenheiro agrimensor as especificadas da Resolução 218 de 29.06.1973, do Conselho Federal de Engenharia, arquitetura e agronomia – (CONFEA).
Contratante: Município de Batalha-PI.
Contratado: DEUSIMAR RODRIGUES FONTINELE, CPF: 497.991.343-15.
Valor Global: R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 03 de março de 2022
Vigência: 05 (cinco) meses
Dotação Orçamentária: FPM, ICMS, TRIBUTOS.

Id:0E288DF5EE1D7F86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

AVISO DE DISPENSA

O Município de Batalha-PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 019/2022, menor preço global, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, até 17/03/2022, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail. Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames clínicos especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha-PI. Recursos: CUSTEIO, FUS, COFINANCIAMENTO.
Informações: Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha-PI.
Email: cplbatalha2021@hotmail.com

Batalha (PI), 11 de março de 2022.

Agente de Contratação

Id:09FEBD8CD57F7EB6

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal de Telha

RESOLUÇÃO 02/2022-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do município de Cocal de Telha- PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cocal de Telha- PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 220, de 18 de Dezembro de 2017, com suas alterações,

Considerando o art. 121, X, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR**, nos termos da Ata 05/2020-CMAS, em reunião realizada na data de 11/03/2022, demonstrativo físico financeiro do cofinanciamento estadual referente ao ano de 2020

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal de Telha- PI, 11 de Março de 2022

Erisvaldo de Sá Santos Filho

Erisvaldo de Sá Santos Filho
Presidente do CMAS